



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/17, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos do Art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao plenário Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 14 de março de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

